



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2020
(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

Dispõe sobre a criação de Parques Urbanos localizados na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei Complementar nº 961, de 26 de dezembro de 2019, os seguintes Parques Urbanos localizados na Região Administrativa de Vicente Pires:

I - Parque Urbano Joaquim Domingos Roriz;

II - Parque Urbano José Ornellas;

III - Parque Urbano Oscar Niemeyer.

Parágrafo único. As poligonais e as coordenadas dos Parques Urbanos estão definidas, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º A criação dos Parques Urbanos conforme disposto nos incisos do art. 1º, dentre outras, terá as seguintes finalidades e objetivos:

I – garantir espaços para as atividades de esporte, recreação e lazer em contato harmônico com a natureza, próximos aos locais de moradia;

II – estimular o desenvolvimento de manifestações e atividades culturais, educacionais, de socialização e convívio das comunidades;

III – promover a permeabilidade do solo;

IV – promover a melhoria da qualidade do ar, do microclima local e da umidade do ar;

V – promover a arborização e o tratamento adequado da vegetação como elemento integrador na composição da paisagem urbana;

VI – conservar atributos naturais da paisagem urbana.

Art. 3º acesso de pessoas aos Parques Urbanos sujeitam-se ao exercício do poder de polícia por parte do Poder Público do Distrito Federal, nos termos das normas previstas em regulamento.

Art. 4º A manutenção e o funcionamento dos Parques Urbanos serão custeados mediante a consignação de dotações orçamentárias no orçamento público do Distrito Federal.

Art. 5º Os Parques Urbanos tem por objetivo resguardar a área que o delimita, de rara beleza paisagística, bem como assegurar a proteção integral da flora e da fauna nele existentes, conciliando essa destinação com sua utilização para fins educacionais e científicos.

Art. 6º É atribuído ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, a quem caberá a administração dos Parques Urbanos a incumbência de elaborar e encaminhar ao Governador do Distrito Federal proposta sugerindo as providências a serem adotadas objetivando a implantação, fiscalização e regular funcionamento dos Parques Urbanos de que trata a Lei Complementar nº 961, de 26 de

dezembro de 2019.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar, que tem por fim criar os Parques Urbanos Joaquim Domingos Roriz, José Ornellas, e Oscar Niemeyer na Vicente Pires, reveste-se de grande importância do ponto de vista ambiental, tendo em vista que aquele setor encontra-se atualmente bastante adensado, necessitando a população de áreas destinadas ao lazer ecológico.

A criação dos Parques Urbanos da Vicente Pires justifica-se, portanto, em razão da importância que vem alcançando a destinação de espaços voltados à conservação de ecossistemas, próximos a áreas urbanas, permitindo, assim, que a comunidade local, diretamente interessada, possa usufruir dos recursos naturais ali encontráveis.

Do ponto de vista ambiental, a proposta passa a reconhecer a área como de importância vital para a qualidade de vida da população da Região Administrativa de Vicente Pires, garantindo uma conformação urbanística pouco adensada, com áreas verdes e recreação.

A criação dos parques evitará um maior adensamento ocupacional da região e da consequência pressão sobre o sistema viário e os transportes e demais serviços.

Ressaltamos também a importância da destinação de espaços voltados à conservação de ecossistemas, próximos a áreas urbanas, permitindo que a comunidade possa estar em contato e usufruir dos espaços e dos recursos naturais ali encontráveis.

Ademais, a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 278, da Lei Orgânica do Distrito Federal, quando normatiza que:

Art. 278. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo único. Entende-se por meio ambiente o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

A criação dos parques urbanos é potencialmente benéfico para o Distrito Federal e população local na medida em que causa impactos positivos na preservação da boa condição da vegetação, além de viabilizar a adoção de medidas sócio educativas que promovam o desenvolvimento de uma cultura sólida de preservação do meio ambiente.

É certo que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, constitui garantia constitucional devendo ser prioridade do Distrito Federal zelar pela sua manutenção e proteção para esta geração e para futuras gerações.

Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

(assinado eletronicamente)

DELMASSO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. **00134**, **Deputado(a) Distrital**, em 27/10/2020, às 19:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

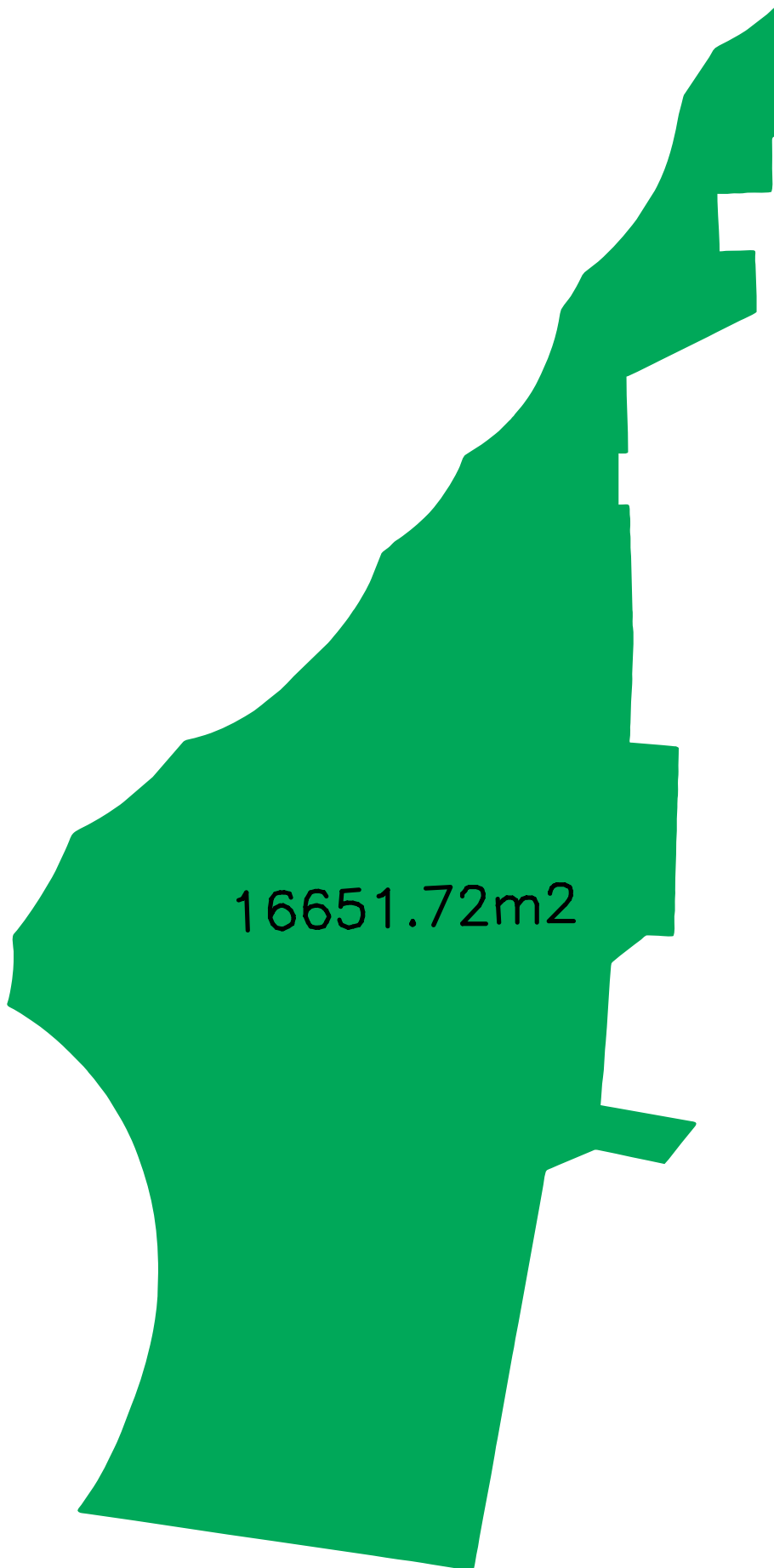
Código Verificador: **0241365** Código CRC: **43A275BC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00036427/2020-70

0241365v11

ANEXO I - Parque Urbano Joaquim Domingos Roriz



GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	8252208,0529	178223,1043			<p>Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m² ou 1.66517 ha</p>
			0,830	225° 25' 12.1"	
P2	8252184,7233	178222,1897			
			23,330	2° 14' 41.6"	
P3	8252184,7227	178221,8364			
			0,350	89° 54' 22.8"	
P4	8252176,4687	178221,8499			
			8,250	359° 54' 22.8"	
P5	8252176,4688	178221,8661			
			0,020	269° 54' 22.8"	
P6	8252174,8558	178221,8029			
			1,610	2° 14' 41.6"	
P7	8252174,4683	178211,8175			
			9,990	87° 46' 40.9"	
P8	8252163,2687	178212,2520			
			11,200	357° 46' 40.9"	
P9	8252163,5214	178218,7651			
			6,510	267° 46' 40.9"	
P10	8252152,8012	178219,0200			
			10,720	358° 38' 16.3"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P11	8252141,0242	178195,2382			<p>Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha</p>
			26,520	63° 39' 17.6"	
P12	8252127,2957	178195,5983			
			13,720	358° 29' 51.3"	
P13	8252127,2957	178193,8402			
			1,760	90° 0' 0.0"	
P14	8252117,1659	178193,8402			
			10,120	0° 0' 0.0"	
P15	8252117,1659	178195,8639			
			2,020	270° 0' 0.0"	
P16	8252091,7976	178196,5293			
			25,360	358° 29' 51.3"	
P17	8252073,8741	178195,8485			
			17,920	2° 10' 30.5"	
P18	8252073,0844	178204,8051			
			8,980	275° 2' 19.0"	
P19	8252039,2954	178203,9194			
			33,780	1° 30' 5.5"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P20	8252039,5422	178199,1752			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			4,750	92° 58' 40.5"	
P21	8252034,2506	178192,5606			
			8,460	51° 20' 26.2"	
P22	8252007,7922	178190,5762			
			26,510	4° 17' 21.1"	
P23	8252005,9905	178200,9961			
			10,570	279° 48' 35.7"	
P24	8252004,7761	178208,0194			
			7,120	279° 48' 35.7"	
P25	8251997,8703	178202,4825			
			8,850	38° 43' 17.0"	
P26	8252000,5161	178189,9147			
			12,830	101° 53' 18.3"	
P27	8251996,5474	178180,6543			
			10,070	66° 48' 5.9"	
P28	8251923,8628	178167,5025			
			73,810	10° 15' 22.9"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P29	8251924,6549	178162,1071			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			5,450	98° 21' 7.2"	
P30	8251926,1918	178151,6391			
			10,570	98° 21' 7.2"	
P31	8251927,7284	178141,1721			
			10,570	98° 21' 7.2"	
P32	8251929,4940	178129,1461			
			12,150	98° 21' 7.2"	
P33	8251932,5560	178108,2890			
			21,070	98° 21' 7.2"	
P34	8251934,3498	178096,0709			
			12,340	98° 21' 7.2"	
P35	8251936,0792	178097,3180			
			2,130	215° 47' 40.8"	
P36	8251937,3342	178098,2072			
			1,540	215° 19' 5.1"	
P37	8251940,2090	178100,0150			
			3,390	212° 9' 53.6"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P38	8251941,6518	178100,7702			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			1,630	207° 37' 38.1"	
P39	8251943,7229	178101,8542			
			2,340	207° 37' 38.1"	
P40	8251948,0748	178103,8918			
			4,800	205° 5' 21.9"	
P41	8251951,1370	178105,0443			
			3,270	200° 37' 28.2"	
P42	8251952,0748	178105,3917			
			1,000	200° 19' 36.2"	
P43	8251953,6059	178105,9680			
			1,630	200° 37' 34.1"	
P44	8251955,1370	178106,5443			
			1,630	200° 37' 34.1"	
P45	8251956,6371	178107,0443			
			1,580	198° 26' 1.7"	
P46	8251958,1370	178107,5443			
			1,580	198° 26' 9.9"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P47	8251959,7025	178108,0192			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			1,630	196° 52' 31.3"	
P48	8251961,2680	178108,4941			
			1,630	196° 52' 31.3"	
P49	8251963,2681	178108,9941			
			2,060	194° 2' 8.1"	
P50	8251964,8613	178109,3656			
			1,630	193° 7' 26.1"	
P51	8251966,4545	178109,7370			
			1,630	193° 7' 26.1"	
P52	8251968,0686	178110,0035			
			1,630	189° 22' 31.4"	
P53	8251969,6827	178110,2700			
			1,630	189° 22' 31.4"	
P54	8251971,1386	178110,4421			
			1,460	186° 44' 29.7"	
P55	8251973,3888	178110,6407			
			2,260	185° 2' 37.6"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P56	8251976,6582	178110,7478			<p>Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha</p>
			3,270	181° 52' 34.5"	
P57	8251978,1585	178110,7478			
			1,500	180° 0' 0.0"	
P58	8251981,2740	178110,6943			
			3,110	179° 0' 58.4"	
P59	8251982,9292	178110,6408			
			1,650	178° 8' 55.2"	
P60	8251985,1894	178110,4410			
			2,270	174° 56' 53.6"	
P61	8251986,6354	178110,2700			
			1,460	173° 15' 20.5"	
P62	8251989,8636	178109,7370			
			3,270	170° 37' 28.6"	
P63	8251993,0500	178108,9940			
			3,270	166° 52' 27.8"	
P64	8251995,5309	178108,2414			
			2,590	163° 7' 28.7"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P65	8251997,6810	178107,5443			<p>Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha</p>
			2,260	162° 2' 10.2"	
P66	8252000,7432	178106,3917			
			3,270	159° 22' 25.9"	
P67	8252001,6179	178105,9954			
			0,960	155° 37' 30.6"	
P68	8252003,7234	178105,0414			
			2,310	155° 37' 30.6"	
P69	8252006,6090	178103,4990			
			3,270	151° 52' 29.2"	
P70	8252009,6876	178101,5712			
			3,630	147° 56' 43.7"	
P71	8252011,0995	178100,5595			
			1,740	144° 22' 32.2"	
P72	8252012,3402	178099,6712			
			1,520	144° 23' 52.6"	
P73	8252014,8852	178097,5825			
			3,290	140° 37' 28.1"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P74	8252017,9999	178094,6186			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			4,300	136° 25' 16.9"	
P75	8252020,2602	178092,2052			
			3,300	133° 7' 24.5"	
P76	8252022,3189	178089,6967			
			3,240	129° 22' 31.9"	
P77	8252024,2554	178086,9937			
			3,320	125° 37' 8.2"	
P78	8252025,1831	178085,5208			
			1,740	122° 12' 12.6"	
P79	8252026,1531	178083,9614			
			1,840	121° 52' 55.7"	
P80	8252026,5339	178083,2511			
			0,810	118° 12' 2.3"	
P81	8252027,3826	178083,4737			
			0,880	194° 41' 38.9"	
P82	8252028,5490	178083,7411			
			1,200	192° 54' 42.0"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P83	8252031,0866	178084,1679			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			2,570	189° 32' 52.4"	
P84	8252032,3355	178084,2983			
			1,250	185° 57' 49.1"	
P85	8252033,7890	178084,3889			
			1,460	183° 34' 1.8"	
P86	8252035,3208	178084,4117			
			1,530	180° 51' 6.1"	
P87	8252035,9657	178084,4023			
			0,640	179° 9' 30.2"	
P88	8252037,7676	178084,3067			
			1,800	176° 57' 48.2"	
P89	8252038,8738	178084,1973			
			1,110	174° 21' 14.3"	
P90	8252039,9761	178085,1222			
			1,440	219° 59' 58.5"	
P91	8252042,3767	178086,9429			
			3,010	217° 10' 36.5"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P92	8252046,4014	178089,5918			<p>Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha</p>
			4,810	213° 21' 6.6"	
P93	8252050,3057	178091,8355			
			4,500	209° 53' 6.0"	
P94	8252054,7380	178093,9188			
			4,890	205° 10' 28.7"	
P95	8252057,1593	178094,9317			
			2,620	202° 42' 5.6"	
P96	8252057,6693	178095,4588			
			0,730	225° 56' 35.1"	
P97	8252058,9005	178097,8576			
			2,690	242° 49' 50.8"	
P98	8252059,9413	178099,7083			
			2,120	240° 38' 47.3"	
P99	8252061,4489	178102,0875			
			2,810	237° 38' 23.9"	
P100	8252063,2098	178104,4952			
			2,980	233° 49' 12.6"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P101	8252065,5550	178107,3068			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			3,660	230° 10' 3.2"	
P102	8252067,6096	178109,5361			
			3,030	227° 20' 6.7"	
P103	8252069,5471	178111,4284			
			2,710	224° 19' 22.4"	
P104	8252070,9808	178112,7279			
			1,930	222° 11' 25.4"	
P105	8252073,1651	178114,5266			
			2,830	219° 28' 14.8"	
P106	8252074,1868	178115,2924			
			1,280	216° 51' 5.1"	
P107	8252074,4192	178116,2910			
			1,020	256° 53' 59.9"	
P108	8252074,8201	178117,8410			
			1,600	255° 29' 57.3"	
P109	8252075,5131	178119,9976			
			2,260	252° 11' 5.6"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P110	8252076,6907	178122,8186			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			3,050	247° 20' 35.8"	
P111	8252077,9660	178125,3376			
			2,820	243° 8' 47.2"	
P112	8252079,9025	178128,3934			
			3,620	237° 38' 16.2"	
P113	8252083,1167	178132,4138			
			5,140	231° 21' 33.6"	
P114	8252084,5481	178133,9197			
			2,080	226° 27' 3.9"	
P115	8252085,8892	178135,2438			
			1,880	224° 38' 3.8"	
P116	8252087,8374	178137,4240			
			2,920	228° 13' 1.4"	
P117	8252089,1141	178138,7591			
			1,850	226° 16' 48.6"	
P118	8252091,0495	178140,6589			
			2,710	224° 28' 2.7"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P119	8252092,7459	178142,1957			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			2,290	222° 10' 29.8"	
P120	8252094,8110	178143,9078			
			2,680	219° 39' 41.7"	
P121	8252096,4022	178145,1009			
			1,990	216° 51' 43.2"	
P122	8252098,3098	178146,4130			
			2,310	214° 31' 16.9"	
P123	8252100,2125	178147,6022			
			2,240	212° 0' 17.1"	
P124	8252101,7671	178148,4994			
			1,790	209° 59' 28.9"	
P125	8252103,2655	178149,2396			
			1,670	206° 17' 24.0"	
P126	8252104,8182	178149,9652			
			1,710	205° 2' 53.4"	
P127	8252106,3825	178150,6081			
			1,690	202° 20' 19.5"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P128	8252108,4403	178151,3831			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			2,200	200° 38' 18.2"	
P129	8252109,6749	178152,8713			
			1,930	230° 19' 18.6"	
P130	8252110,5326	178153,6978			
			1,190	223° 56' 18.6"	
P131	8252111,1877	178154,6972			
			1,190	236° 45' 11.3"	
P132	8252112,5958	178156,5879			
			2,360	233° 19' 26.1"	
P133	8252113,2685	178157,4050			
			1,060	230° 32' 9.4"	
P134	8252114,5286	178158,7949			
			1,870	227° 48' 21.4"	
P135	8252116,0310	178160,2505			
			2,090	224° 5' 29.8"	
P136	8252118,0273	178161,9113			
			2,600	219° 45' 32.3"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P137	8252119,1412	178162,7186			<p>Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha</p>
			1,370	215° 55' 58.8"	
P138	8252121,2246	178164,0473			
			2,470	212° 31' 43.4"	
P139	8252124,1758	178165,5722			
			3,320	207° 19' 27.8"	
P140	8252126,2244	178166,4542			
			2,230	203° 17' 39.8"	
P141	8252127,1191	178167,9643			
			1,750	239° 21' 16.9"	
P142	8252127,9764	178169,2841			
			1,570	236° 59' 34.2"	
P143	8252129,3914	178171,2157			
			2,390	233° 46' 31.3"	
P144	8252131,3787	178173,4767			
			3,010	228° 41' 12.9"	
P145	8252133,3430	178175,3274			
			2,700	223° 17' 42.2"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P146	8252135,6638	178177,2144			<p>Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha</p>
			2,990	219° 6' 45.7"	
P147	8252137,6955	178178,5983			
			2,460	214° 15' 37.4"	
P148	8252139,1479	178179,4612			
			1,690	210° 42' 58.3"	
P149	8252141,1601	178180,5184			
			2,270	207° 43' 1.7"	
P150	8252143,4181	178181,5372			
			2,480	204° 17' 4.9"	
P151	8252145,5314	178182,3381			
			2,260	200° 45' 16.4"	
P152	8252147,2126	178182,8762			
			1,760	197° 44' 59.3"	
P153	8252149,2530	178183,4109			
			2,110	194° 41' 4.3"	
P154	8252151,0404	178183,7725			
			1,820	191° 26' 12.7"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P155	8252152,8240	178184,0402			<p>Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha</p>
			1,800	188° 32' 8.2"	
P156	8252153,8854	178184,8684			
			1,350	217° 57' 53.7"	
P157	8252155,1085	178185,7345			
			1,500	215° 18' 13.4"	
P158	8252156,2884	178186,4771			
			1,390	212° 11' 8.2"	
P159	8252157,7702	178187,3139			
			1,700	209° 27' 5.8"	
P160	8252159,4435	178188,1571			
			1,870	206° 44' 45.0"	
P161	8252160,5025	178189,5668			
			1,760	233° 5' 4.4"	
P162	8252161,0789	178190,2742			
			0,910	230° 49' 52.6"	
P163	8252161,9200	178191,2544			
			1,290	229° 21' 46.6"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P164	8252162,9728	178192,4002			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			1,550	227° 25' 29.4"	
P165	8252164,6133	178194,0317			
			2,310	224° 50' 29.6"	
P166	8252166,6461	178195,8398			
			2,720	221° 39' 2.0"	
P167	8252168,1082	178197,0182			
			1,880	218° 52' 10.4"	
P168	8252169,5984	178198,1158			
			1,850	216° 22' 23.6"	
P169	8252171,0014	178199,0741			
			1,700	214° 20' 2.3"	
P170	8252172,2008	178199,8323			
			1,420	212° 17' 55.3"	
P171	8252174,7039	178201,2495			
			2,870	209° 31' 8.8"	
P172	8252176,2457	178202,0070			
			1,720	206° 9' 49.0"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P173	8252177,3561	178202,5086			<p>Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha</p>
			1,220	204° 18' 36.3"	
P174	8252178,6366	178203,0258			
			1,380	201° 59' 35.8"	
P175	8252179,8657	178203,4756			
			1,310	200° 6' 4.9"	
P176	8252182,0563	178204,1684			
			2,300	197° 32' 57.9"	
P177	8252184,0591	178204,6910			
			2,070	194° 37' 28.2"	
P178	8252186,1653	178205,1399			
			2,150	192° 1' 55.8"	
P179	8252188,4082	178205,5352			
			2,280	189° 59' 46.5"	
P180	8252191,9596	178206,4840			
			3,670	194° 57' 24.8"	
P181	8252193,0045	178207,2544			
			1,300	216° 24' 9.6"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P182	8252194,3989	178208,2229			Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha
			1,700	214° 46' 56.8"	
P183	8252196,1118	178209,3756			
			2,060	213° 56' 19.2"	
P184	8252197,4764	178210,2678			
			1,630	213° 10' 36.7"	
P185	8252199,3213	178211,4023			
			2,160	211° 35' 21.8"	
P186	8252200,4717	178212,0552			
			1,320	209° 34' 36.2"	
P187	8252200,7290	178212,6038			
			0,610	244° 52' 14.0"	
P188	8252201,1318	178213,4186			
			0,910	243° 41' 50.8"	
P189	8252201,4634	178214,0638			
			0,720	242° 47' 49.6"	
P190	8252201,5528	178214,2308			
			0,190	241° 50' 18.8"	

GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P191	8252201,7723	178214,6446			<p>Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha</p>
			0,470	242° 3' 25.1"	
P192	8252201,9856	178215,0266			
			0,440	240° 49' 14.0"	
P193	8252202,2032	178215,4225			
			0,450	241° 12' 26.6"	
P194	8252202,3300	178215,6365			
			0,250	239° 20' 59.0"	
P195	8252202,6281	178216,1487			
			0,590	239° 48' 15.7"	
P196	8252202,9817	178216,7159			
			0,670	238° 3' 37.6"	
P197	8252203,1921	178217,0565			
			0,400	238° 16' 53.9"	
P198	8252203,7076	178217,8452			
			0,940	236° 50' 0.5"	
P199	8252204,3867	178218,8170			
			1,180	235° 3' 18.9"	

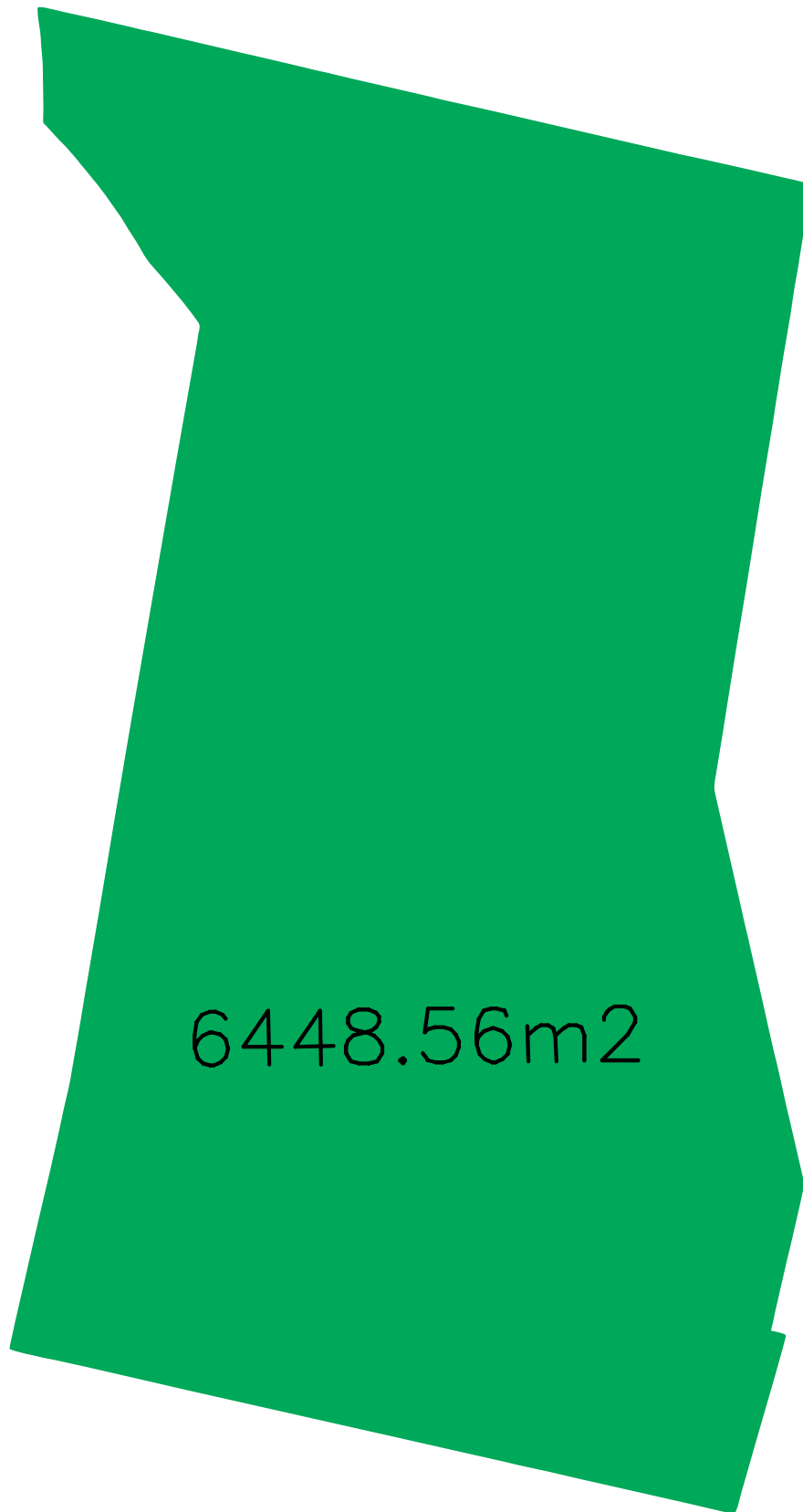
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P200	8252204,8769	178219,4800			<p>Perímetro 791.15 m Área 16,651.72 m2 ou 1.66517 ha</p>
			0,820	233° 31' 22.4"	
P201	8252205,3622	178220,1040			
			0,790	232° 7' 30.1"	
P202	8252205,9380	178220,8081			
			0,910	230° 43' 39.1"	
P203	8252206,5615	178221,5339			
			0,960	229° 19' 56.7"	
P204	8252207,4685	178222,5112			
			1,330	227° 8' 16.1"	
P1	8252208,0529	178223,1043			
			0,830	225° 25' 12.1"	

ANEXO II - Parque Urbano José Ornellas



QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	8251498,4672	178040,2153			Perímetro 369.21 m Área 6,448.56 m² ou 0.64486 ha
			2,030	173° 0' 56.2"	
P2	8251496,2258	178050,0405			
			10,070	282° 51' 2.3"	
P3	8251490,4726	178074,7908			
			25,390	283° 5' 10.0"	
P4	8251484,8201	178099,5212			
			25,350	282° 52' 28.6"	
P5	8251483,3082	178106,1665			
			6,810	282° 49' 3.6"	
P6	8251431,6217	178097,8273			
			52,320	9° 9' 54.7"	
P7	8251397,6107	178105,5908			
			34,860	347° 8' 30.4"	
P8	8251384,9074	178102,6854			
			13,020	12° 52' 57.8"	
P9	8251384,5998	178104,0304			
			1,380	282° 52' 57.8"	
P10	8251369,6076	178099,7435			
			15,580	15° 57' 26.5"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P11	8251383,6134	178037,8283			Perímetro 369.21 m Área 6,448.56 m² ou 0.64486 ha
			63,430	102° 44' 46.8"	
P12	8251406,4569	178043,0468			
			23,420	192° 52' 5.1"	
P13	8251447,0921	178049,9374			
			41,190	189° 37' 27.2"	
P14	8251471,4135	178054,1934			
			24,670	189° 55' 32.8"	
P15	8251472,8401	178053,1712			
			1,750	144° 22' 28.5"	
P16	8251475,3868	178051,0811			
			3,290	140° 37' 32.1"	
P17	8251476,9559	178049,6446			
			2,130	137° 31' 31.0"	
P18	8251478,1188	178048,9936			
			1,330	150° 45' 31.9"	
P19	8251480,8952	178047,2665			
			3,270	148° 6' 56.5"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P20	8251483,5554	178045,3595			Perímetro 369.21 m Área 6,448.56 m² ou 0.64486 ha
			3,270	144° 21' 54.7"	
P21	8251486,4669	178042,9240			
			3,790	140° 5' 11.4"	
P22	8251488,7710	178040,7476			
			3,170	136° 37' 57.2"	
P23	8251491,9029	178040,7233			
			3,130	179° 33' 18.4"	
P24	8251494,4277	178040,6408			
			2,520	178° 7' 39.8"	
P25	8251496,4505	178040,4624			
			2,030	174° 57' 37.1"	
P1	8251498,4672	178040,2153			
			2,030	173° 0' 56.2"	

ANEXO III - Parque Urbano Oscar Niemeyer



QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	8250667,7115	177964,5218			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			1,640	196° 52' 34.1"	
P2	8250667,3857	177968,9867			
			4,470	274° 10' 21.7"	
P3	8250643,1190	177967,2308			
			24,310	4° 8' 19.2"	
P4	8250599,7838	177964,1620			
			43,410	4° 3' 2.5"	
P5	8250599,7525	177962,8104			
			1,350	88° 40' 20.4"	
P6	8250598,5144	177955,9459			
			6,970	79° 46' 33.2"	
P7	8250580,1205	177954,0132			
			18,480	5° 59' 53.6"	
P8	8250560,0791	177951,9074			
			20,140	5° 59' 53.6"	
P9	8250557,1551	177950,8920			
			3,090	19° 8' 60.0"	
P10	8250536,2218	177948,5271			
			21,050	6° 26' 43.9"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P11	8250491,2783	177939,8823			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			45,730	10° 53' 16.0"	
P12	8250450,5017	177935,4825			
			40,980	6° 9' 30.3"	
P13	8250433,5699	177934,0620			
			16,980	4° 47' 44.5"	
P14	8250385,1407	177929,9989			
			48,560	4° 47' 44.5"	
P15	8250384,0590	177947,0779			
			17,100	273° 37' 26.2"	
P16	8250371,6487	177946,1684			
			12,430	4° 11' 28.2"	
P17	8250369,8017	177970,9236			
			24,810	274° 16' 1.5"	
P18	8250330,7684	177969,4975			
			39,030	2° 5' 32.2"	
P19	8250330,4650	177976,1980			
			6,700	272° 35' 34.8"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P20	8250284,9495	177974,9709			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			45,500	1° 32' 39.5"	
P21	8250276,4909	177974,6942			
			8,460	1° 52' 25.6"	
P22	8250279,9079	177974,1363			
			3,460	170° 43' 39.6"	
P23	8250282,1377	177973,8305			
			2,250	172° 11' 20.0"	
P24	8250286,1354	177973,2700			
			4,030	172° 1' 10.7"	
P25	8250289,3322	177972,7433			
			3,240	170° 38' 38.7"	
P26	8250291,9292	177972,6408			
			2,600	177° 44' 23.2"	
P27	8250294,6400	177972,3909			
			2,720	174° 43' 58.7"	
P28	8250295,6354	177972,2700			
			1,000	173° 4' 29.5"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P29	8250297,2495	177972,0035			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			1,630	170° 37' 28.6"	
P30	8250298,8636	177971,7370			
			1,630	170° 37' 28.6"	
P31	8250300,4568	177971,3655			
			1,630	166° 52' 27.8"	
P32	8250302,0500	177970,9940			
			1,630	166° 52' 27.8"	
P33	8250303,6155	177970,5191			
			1,630	163° 7' 28.7"	
P34	8250305,1810	177970,0442			
			1,630	163° 7' 28.7"	
P35	8250306,7121	177969,4680			
			1,630	159° 22' 31.8"	
P36	8250308,2432	177968,8917			
			1,630	159° 22' 31.8"	
P37	8250309,8325	177968,2198			
			1,720	157° 4' 56.0"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P38	8250310,7432	177967,8917			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			0,970	160° 11' 19.9"	
P39	8250312,2334	177967,2166			
			1,630	155° 37' 33.2"	
P40	8250313,7235	177966,5414			
			1,630	155° 37' 33.2"	
P41	8250315,1810	177966,0443			
			1,540	161° 10' 2.5"	
P42	8250316,7121	177965,4681			
			1,630	159° 22' 31.8"	
P43	8250318,2432	177964,8918			
			1,630	159° 22' 31.8"	
P44	8250319,7334	177964,2166			
			1,630	155° 37' 27.5"	
P45	8250321,4658	177963,4316			
			1,900	155° 37' 27.5"	
P46	8250323,6662	177962,2703			
			2,490	152° 10' 30.6"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P47	8250325,1090	177961,4991			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			1,630	151° 52' 34.7"	
P48	8250325,9943	177960,9493			
			1,040	148° 9' 30.2"	
P49	8250326,8809	177960,3993			
			1,040	148° 11' 12.2"	
P50	8250328,1398	177959,6032			
			1,490	147° 41' 30.0"	
P51	8250329,5174	177958,6184			
			1,690	144° 26' 21.5"	
P52	8250330,4018	177957,9854			
			1,090	144° 24' 21.3"	
P53	8250330,8513	177957,6636			
			0,550	144° 24' 21.3"	
P54	8250332,1118	177956,6277			
			1,630	140° 35' 1.9"	
P55	8250332,8184	177956,0486			
			0,910	140° 40' 3.4"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P56	8250333,3852	177955,5826			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			0,730	140° 34' 23.7"	
P57	8250334,5704	177954,4715			
			1,620	136° 50' 56.0"	
P58	8250335,7484	177953,3692			
			1,610	136° 54' 5.2"	
P59	8250336,5142	177952,6034			
			1,080	134° 59' 53.1"	
P60	8250337,2620	177951,8555			
			1,060	134° 59' 53.1"	
P61	8250337,6839	177951,5645			
			0,510	145° 24' 10.1"	
P62	8250338,6053	177951,0711			
			1,040	151° 49' 45.4"	
P63	8250339,6389	177950,5189			
			1,170	151° 53' 29.0"	
P64	8250340,6161	177949,9953			
			1,110	151° 48' 46.5"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P65	8250341,9984	177949,1351			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			1,630	148° 6' 23.6"	
P66	8250343,3812	177948,2758			
			1,630	148° 8' 34.5"	
P67	8250346,0402	177946,3712			
			3,270	144° 23' 9.7"	
P68	8250348,5689	177944,2967			
			3,270	140° 38' 10.3"	
P69	8250350,3794	177942,6010			
			2,480	136° 52' 29.6"	
P70	8250352,6337	177942,3916			
			2,260	174° 41' 39.1"	
P71	8250353,6353	177942,2701			
			1,010	173° 4' 51.4"	
P72	8250356,8633	177941,7372			
			3,270	170° 37' 29.5"	
P73	8250360,0499	177940,9941			
			3,270	166° 52' 27.8"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P74	8250363,1810	177940,0443			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			3,270	163° 7' 30.5"	
P75	8250366,2432	177938,8918			
			3,270	159° 22' 31.8"	
P76	8250369,2234	177937,5415			
			3,270	155° 37' 30.6"	
P77	8250373,1090	177935,4991			
			4,390	152° 16' 19.6"	
P78	8250375,8468	177933,7985			
			3,220	148° 9' 11.8"	
P79	8250378,8471	177931,6655			
			3,680	144° 35' 23.6"	
P80	8250381,3763	177929,5898			
			3,270	140° 37' 28.1"	
P81	8250382,8009	177928,2565			
			1,950	136° 53' 45.9"	
P82	8250383,7823	177927,3363			
			1,340	136° 50' 35.6"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P83	8250384,7239	177926,3806			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			1,340	134° 34' 27.6"	
P84	8250388,8634	177925,7372			
			4,190	171° 9' 50.3"	
P85	8250392,0485	177924,9945			
			3,270	166° 52' 34.1"	
P86	8250395,1783	177924,0453			
			3,270	163° 7' 40.4"	
P87	8250398,2370	177922,8944			
			3,270	159° 22' 48.9"	
P88	8250400,7377	177921,8943			
			2,690	158° 12' 3.4"	
P89	8250403,2890	177920,7369			
			2,800	155° 35' 57.9"	
P90	8250409,0528	177919,4935			
			5,890	167° 49' 33.1"	
P91	8250412,1850	177918,5431			
			3,270	163° 7' 17.0"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P92	8250415,2394	177917,3934			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			3,260	159° 22' 25.9"	
P93	8250418,2158	177916,0453			
			3,270	155° 37' 55.6"	
P94	8250422,1034	177914,0026			
			4,390	152° 16' 49.3"	
P95	8250424,8306	177912,3092			
			3,210	148° 9' 48.7"	
P96	8250428,3650	177911,7368			
			3,580	170° 48' 5.7"	
P97	8250430,4894	177911,2414			
			2,180	166° 52' 19.6"	
P98	8250431,7206	177912,0052			
			1,450	211° 48' 51.0"	
P99	8250434,5959	177913,5412			
			3,260	208° 6' 40.9"	
P100	8250438,5659	177915,3877			
			4,380	204° 56' 38.5"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P101	8250441,6290	177916,5412			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m2 ou 0.64826 ha
			3,270	200° 38' 8.9"	
P102	8250444,7766	177917,4961			
			3,290	196° 52' 31.3"	
P103	8250447,9619	177918,2383			
			3,270	193° 7' 1.3"	
P104	8250451,1827	177918,7700			
			3,260	189° 22' 25.1"	
P105	8250452,6263	177918,9407			
			1,450	186° 44' 31.5"	
P106	8250454,8946	177919,1409			
			2,280	185° 2' 40.6"	
P107	8250458,1523	177919,2476			
			3,260	181° 52' 34.3"	
P108	8250458,7137	177919,2739			
			0,560	182° 40' 37.7"	
P109	8250460,1264	177919,4408			
			1,420	186° 44' 18.8"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P110	8250462,3946	177919,6409			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			2,280	185° 2' 31.5"	
P111	8250465,6675	177919,7478			
			3,270	181° 52' 15.5"	
P112	8250469,9277	177919,6408			
			4,260	178° 33' 38.0"	
P113	8250472,1760	177919,4424			
			2,260	174° 57' 31.2"	
P114	8250473,6366	177919,2698			
			1,470	173° 15' 36.5"	
P115	8250476,8651	177918,7367			
			3,270	170° 37' 28.7"	
P116	8250480,0485	177917,9945			
			3,270	166° 52' 33.9"	
P117	8250483,1850	177917,0431			
			3,280	163° 7' 28.7"	
P118	8250486,2394	177915,8934			
			3,260	159° 22' 25.9"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P119	8250489,2754	177914,5183			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			3,330	155° 37' 55.6"	
P120	8250490,9713	177913,6653			
			1,900	153° 17' 56.8"	
P121	8250491,8983	177913,1807			
			1,050	152° 24' 4.2"	
P122	8250494,9309	177916,0796			
			4,190	223° 42' 31.1"	
P123	8250497,4723	177918,1653			
			3,290	219° 22' 31.9"	
P124	8250500,1695	177920,0962			
			3,310	215° 35' 53.0"	
P125	8250503,2206	177922,0053			
			3,600	212° 2' 6.0"	
P126	8250506,2932	177923,6379			
			3,480	207° 59' 0.2"	
P127	8250510,0852	177925,3956			
			4,180	204° 52' 8.1"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P128	8250513,1290	177926,5412			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			3,250	200° 37' 34.1"	
P129	8250516,2609	177927,4918			
			3,270	196° 53' 1.1"	
P130	8250519,4485	177928,2356			
			3,270	193° 8' 1.6"	
P131	8250522,6923	177928,7716			
			3,290	189° 22' 57.0"	
P132	8250523,9949	177928,9292			
			1,310	186° 54' 0.1"	
P133	8250526,3845	177929,1404			
			2,400	185° 3' 4.0"	
P134	8250529,9827	177929,2583			
			3,600	181° 52' 37.7"	
P135	8250532,2364	177929,2227			
			2,250	179° 5' 40.6"	
P136	8250535,5758	177931,0314			
			3,790	208° 26' 24.3"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P137	8250536,6115	177931,5492			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			1,160	206° 33' 46.9"	
P138	8250539,5659	177932,8877			
			3,240	204° 22' 26.8"	
P139	8250542,6290	177934,0412			
			3,270	200° 38' 8.9"	
P140	8250545,7609	177934,9919			
			3,270	196° 53' 7.1"	
P141	8250548,9484	177935,7357			
			3,270	193° 8' 3.1"	
P142	8250552,1922	177936,2712			
			3,290	189° 22' 31.4"	
P143	8250553,6263	177936,4408			
			1,440	186° 44' 30.0"	
P144	8250555,8845	177936,6403			
			2,270	185° 2' 58.4"	
P145	8250559,1496	177936,7476			
			3,260	181° 52' 55.2"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P146	8250562,9277	177936,6409			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			3,780	178° 22' 53.5"	
P147	8250565,1937	177936,4406			
			2,270	174° 56' 58.4"	
P148	8250565,5871	177936,4406			
			0,390	180° 0' 0.0"	
P149	8250568,6289	177937,5412			
			3,230	199° 53' 30.8"	
P150	8250571,7609	177938,4919			
			3,270	196° 53' 7.1"	
P151	8250574,9485	177939,2356			
			3,270	193° 7' 55.5"	
P152	8250578,5966	177939,8384			
			3,690	189° 22' 57.2"	
P153	8250581,8845	177940,1403			
			3,300	185° 14' 48.8"	
P154	8250585,1532	177940,2475			
			3,270	181° 52' 41.4"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P155	8250588,1544	177940,2475			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			3,000	180° 0' 0.0"	
P156	8250591,4277	177940,1408			
			3,270	178° 7' 55.6"	
P157	8250593,6759	177939,9424			
			2,260	174° 57' 30.4"	
P158	8250595,1353	177939,7700			
			1,470	173° 15' 44.7"	
P159	8250598,3633	177939,2371			
			3,270	170° 37' 30.6"	
P160	8250599,5497	177938,9861			
			1,210	168° 3' 21.9"	
P161	8250601,3949	177939,1410			
			1,850	184° 47' 54.4"	
P162	8250604,6529	177939,2476			
			3,260	181° 52' 26.7"	
P163	8250612,6543	177939,2478			
			8,000	180° 0' 5.2"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P164	8250615,9320	177939,1405			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			3,280	178° 7' 33.3"	
P165	8250618,4163	177938,9158			
			2,490	174° 49' 45.9"	
P166	8250619,6354	177938,7700			
			1,230	173° 10' 56.4"	
P167	8250622,8634	177938,2371			
			3,270	170° 37' 29.5"	
P168	8250626,0485	177937,4944			
			3,270	166° 52' 34.1"	
P169	8250629,1784	177936,5453			
			3,270	163° 7' 48.3"	
P170	8250632,4454	177935,3156			
			3,490	159° 22' 23.7"	
P171	8250634,5093	177938,2088			
			3,550	234° 29' 55.9"	
P172	8250636,4630	177941,0811			
			3,470	235° 46' 34.9"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P173	8250639,0028	177944,6997			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m² ou 0.64826 ha
			4,420	234° 56' 9.4"	
P174	8250641,0566	177947,2023			
			3,240	230° 37' 32.1"	
P175	8250643,3265	177949,6259			
			3,320	226° 52' 32.3"	
P176	8250644,5546	177950,8525			
			1,730	224° 57' 54.0"	
P177	8250646,9308	177953,0795			
			3,250	223° 8' 36.4"	
P178	8250649,4600	177955,1565			
			3,270	219° 23' 33.6"	
P179	8250652,2949	177957,1891			
			3,490	215° 38' 26.0"	
P180	8250655,1987	177958,9926			
			3,420	211° 50' 38.3"	
P181	8250658,2878	177960,6351			
			3,500	208° 0' 1.7"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1.0007227

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P182	8250660,1115	177961,5491			Perímetro 877.53 m Área 6,482.61 m2 ou 0.64826 ha
			2,040	206° 37' 1.4"	
P183	8250663,0749	177962,8917			
			3,250	204° 22' 26.8"	
P184	8250666,1371	177964,0442			
			3,270	200° 37' 28.2"	
P1	8250667,7115	177964,5218			
			1,640	196° 52' 34.1"	

LEI COMPLEMENTAR Nº 961, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação, implantação e gestão de parques urbanos no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A criação, implantação e gestão de parques urbanos no Distrito Federal são disciplinadas pelas disposições desta Lei Complementar.

Art. 2º Os parques urbanos devem situar-se dentro de centros urbanos ou ser contíguos a estes, em áreas de fácil acesso à população.

Parágrafo único. As áreas selecionadas para criação e implantação de parques urbanos devem possuir infraestrutura para o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais, esportivas, educacionais e artísticas.

Art. 3º Parque urbano é categoria de espaço livre de uso público, bem de uso comum do povo, que desempenha as seguintes funções no espaço urbano:

I - recreativa e de socialização na oferta para a população de espaços de convivência, lazer, esporte, descanso, passeio e manifestações culturais;

II - paisagística no equilíbrio da composição entre espaços urbanos construídos e livres, constituição da paisagem e identidade local;

III - ambiental na prestação dos serviços ecossistêmicos.

Parágrafo único. O parque urbano complementa o conjunto das áreas verdes urbanas, definidas nos termos da [Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012](#).

Art. 4º São objetivos dos parques urbanos:

I - garantir espaços para as atividades de esporte, recreação e lazer em contato harmônico com a natureza, próximos aos locais de moradia;

II - estimular o desenvolvimento de manifestações e atividades culturais, educacionais, de socialização e convívio das comunidades;

III - promover a permeabilidade do solo;

IV - promover a melhoria da qualidade do ar, do microclima local e da umidade do ar;

V - promover a arborização e o tratamento adequado da vegetação como elemento integrador na composição da paisagem urbana;

VI - conservar atributos naturais da paisagem urbana.

Art. 5º A servidão ambiental perpétua proveniente de parcelamento urbano, nos termos da Lei federal nº 12.651, de 2012, pode ser transformada em parque urbano, desde que averbada na matrícula do imóvel.

Parágrafo único. A implantação e manutenção dos parques oriundos da servidão ambiental perpétua são acordadas mediante contrato de cessão, realizado entre a administração e o proprietário.

Art. 6º Os parques urbanos podem ter sua poligonal alterada por interesse público, mediante estudo técnico prévio e consulta pública.

Art. 7º É proibido o uso residencial, permanente ou temporário, no interior dos parques urbanos.

Art. 8º A implantação do parque urbano segue o respectivo projeto de paisagismo.

Art. 9º Compete ao órgão responsável pelo desenvolvimento territorial e urbano a aprovação de poligonal de parques urbanos, a emissão de diretrizes e a aprovação do respectivo projeto de paisagismo, conforme legislação pertinente.

Art. 10. Compete às administrações regionais a implantação e a gestão dos parques urbanos inseridos em sua área de abrangência.

§ 1º O órgão responsável pela coordenação das administrações regionais, o órgão responsável pela execução de obras no Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap podem apoiar a implantação e a manutenção dos parques urbanos.

§ 2º As administrações regionais podem celebrar parcerias envolvendo entes públicos e privados relativos às suas competências.

§ 3º As administrações regionais devem estimular a participação da comunidade na implantação e gestão dos parques urbanos.

Art. 11. Para a implantação, gestão e manutenção dos parques urbanos, devem ser destinados recursos provenientes de pelo menos 1 das seguintes fontes:

I - compensação florestal;

II - instrumentos de política urbana;

III - orçamento do governo do Distrito Federal;

IV - outras fontes públicas ou privadas.

Art. 12. Os parques que tenham sido instituídos ou recategorizados na forma de parques de uso múltiplo, nos termos da Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999, passam a ser categorizados como parques urbanos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos parques existentes constituídos em projetos urbanísticos registrados em cartório.

Art. 13. Esta Lei Complementar será regulamentada em 90 dias.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a [Lei Complementar nº 265, de 1999](#).

Brasília, 26 de dezembro de 2019

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 246 de 27/12/2019



PROPOSIÇÃO - PLC 060/2020

LIDO EM: 28/10/2020

Brasília, 28 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 28/10/2020, às 15:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0243725 Código CRC: 4BB50E5B.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00036427/2020-70

0243725v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, "h") e CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, "j") e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 28 de outubro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 28/10/2020, às 18:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0243727 Código CRC: ED65B77D.